

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU SIMILIAR DE PRIMEIRA LINHA**, objetivando atender as necessidades das unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional garantir educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente. O próprio texto da nossa Constituição Federal de 1988, deixa claro o direito a educação, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

É de suma importância destacar que as Unidades Escolares da Rede Municipal de educação de Pacajá/PA, possuem equipamentos de impressoras e computadores, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e outros adquiridos diretamente pelo PDDE.

As impressoras e os computadores necessitam das unidades escolares vem apresentando problemas frequentes e Secretaria municipal de Educação não dispõe em seu quadro funcional servidores com as habilidades e conhecimentos técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação voltado para manutenção dos equipamentos.

Lembramos que é comum com qualquer máquina ou dispositivo que supostamente funcione eficientemente, as impressoras e os computadores, precisam de manutenção para fornecerem resultados consistentes e prolongar sua vida útil.

As verificações realizadas mensais prolongam a vida útil da impressora e dos computadores e, é claro, aumentam a confiança do usuário de que a impressora estará disponível para trabalhar de forma eficaz e imediata, sob demanda e sempre.

Naturalmente, os fabricantes fornecem todas as informações necessárias no manual do produto, mas normalmente a maioria dos usuários não assume a responsabilidade de conhecer essas informações.

As grandes empresas e os setores público, vem optando por celebrar contrato de serviço de manutenção de impressoras e computadores, para que os técnicos especializados venham a orientar os servidores a maneira mais correta para manuseio dos equipamentos para prologar a vida útil.

A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e computadores, mantém as máquinas em boas condições e ajuda a evitar panes inesperadas. Quando as peças da impressora e computadores são regularmente inspecionadas e limpas, é mais fácil identificar possíveis problemas de antemão.

Para que as 133 unidades escolares distribuídas na zona urbana e zona rural, mantenham suas atividades diárias sem que haja interrupção é que a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetiva a referida contratação, por trazer em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessárias, ambos não dispõem de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar a todos, mecanismos para que as políticas públicas sejam ofertadas à todos aos alunos e os envolvidos nos espaços que compõem a unidades escolares na sua integralidade, por meio da manutenção básica dos equipamentos das escolas.

Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude de prestação de alguns dos serviços (os eventuais terão sua prestação abrangendo todo o território nacional), julgou-se pertinente que à presente contratação não será adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, tendo a plena responsabilidade a (s) empresa (s) pelo (s) objetos contratados.

No que se refere aos quantitativos dos serviços, foram estimadas pela Secretaria, levando em consideração a as diversas solicitações ocorridas diariamente por cada unidade escolar e repartição da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realizar suas atividades específicas anuais, daí que o Termo de Referência foi elaborado com as estimativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria e Decreto nº 10.024/0219 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA. A serem atendidas com a prestação dos serviços.

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F ALUISIO LOCH	CENTRO	INES SOARES
E M E F ANTONIO TOZETTI	VILA BOM JARDIM	ALTO DO BOM JARDIM
CENTRO ED. ELCIONE BARBALHO	ALTO BONITO	AV MAGALHAES BARATA
E M E F CECILIA MEIRELES	VILA ARATAU	RUA JK
E M E F 10 DE MAIO	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E F HELIENE E ELIZABETE	LARANJEIRAS	AV JUCELINO KUBITSCHEK
E M E F JULIA G. PASSARINHO	ALTO BONITO	RUA NAZARÉ
E M E F MARIA FLORISMAR	SAO FRANCISCO	VEREADOR JOSE NUNES
E M E F NSRA DE NAZARE	CENTRO	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE
E M E F PACAJA	TOZZETTE	RUA 14 ABRIL
E M E I PEQUENO PRINCIPE	TOZETE	PREDIO
E M E I Prof.ª IVANILDE DE OLIVEIRA	CENTRO	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE
EMEF DOCE LAR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
E M E I PASTOR ANTONIO GERALDO	VILA	RUA FRANCISCO MEIRELES
EMEF HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX

EMEIF SÃO SEBASTIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX
EMEF NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO
EMEF CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC DA ESCOLINHA
EMEF MONTEIRO LOBATO	ANEXO	ROD TRANSAMAZONICA VIC DA ESCOLINHA
E M E F PEQUENO POLEGAR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF CORACAO DE JESUS	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO
EMEF DEUS POR MIM	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC MANOEL BAIANO
EMEF MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	ROD TRANS VIC MANOEL BAIANO
EMEF SOL NASCENTE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARÉ- 8 KM DA FAIXA
EMEF ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	ROD TRANS 38 KM DA FAIXA VIC NAZARE
EMEF SOU FELIZ	ZONA RURAL	ROD TRANS VICINAL NAZARÉ
EMEF BOM PASTOR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC NAZARE
EMEF ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE
EMEF ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE
EMEF NSRA APARECIDA	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC DOS MINEIROS
EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC DOS MINEIROS
EMEF ARTUR BERNARDES	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS
EMEF SÃO JOAO BATISTA B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF UNIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF CASTELO BRANCO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF JOAO CAMPOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CICERO RODRIGUES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF JOSE GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEF PACAJAI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF SÃO TOME	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE
EMEF REINO UNIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332
EMEF OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332
EMEF SÃO DOMINGOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE

EMEF ISABEL ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CASTELO BRANCO A	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS
EMEF JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL CHICO ELIAS
EMEF MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS
EMEF PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PAO DOCE
EMEF PROF MARIA SANTANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS
EMEF RIO TUERE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 325
EMEF SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS
EMEF SÃO MIGUEL	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA BR 230
EMEF SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320
EMEF URILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 325
EMEF FUNDACAO MARACAIBE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 309
EMEF JOAO PAULO II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF VIVENDO E APRENDENDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC 309
EMEF PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 309
EMEF ARUANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF JEAN PIAGET	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL KM300
EMEF SABIA DO CAMPO	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICAVICINAL KM 300
EMEF PAJAU	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309
EMEF JUCELINO KUBITSCHK	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA
E M E F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF JOAO PAULO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF NOVA VIDA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL ALAGOANO
EMEF SONHO DA CRIANCA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LONTRAO
EMEF 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO VICENTE
EMEF YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA
EMEF GERALDO LIMA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL BAIANINHO

EMEIF INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF INTEGRACAO DOS SABERES	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF CANTINHO DOS SABERES	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF IPE ROXO	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETI
EMEIEF PEDRO TOZETTI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE
EMEIEF DOM BOSCO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC GUAXUPE
EMEF 13 DE MAIO	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL SERRA AZUL
EMEF CASTRO ALVES	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL - KM 04
EMEF FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA
EMEF GURILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EME JESUS MARIA JOSE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA
EMEF NOVA ESPERANCA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL SERRA AZUL
EMEF NOVA ESPERANCA II	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC SERRA AZUL
EMEF NOVA VIDA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA
EMEF VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL PIONEIRA
EMEF JOAO SANTOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC STA TEREZINHA
EMEF ARCO IRIS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC ST TEREZINHA
EMEF NSRA DOS REMEDIOS	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA
EMEF MARIA DA PENHA	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250
EMEF JESUS MENINO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250
EMEF D PEDRO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO LUIZ
EMEIEF PAULO FREIRE	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC SAO LUIZ
EMEF DANIEL BERG	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEF IRMA DOROTHY STANG	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEF PINDORAMA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEIEF MOCA BONITA	ZONA RURAL	NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA
EMEF ANALICIO ARAUJO BARROS	ZONA RURAL LADARIO	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL LADARIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO BANDEIRAS
EMEF OLINDO RIBEIRO	ZONA RURAL LADARIO	TRANSALADARIO

EMEF PENIEL	ZONA RURAL LADARIO	P.A. RIO BANDEIRA
EMEF BOM FUTURO	LADARIO	PA BOM FUTURO
EMEF NASCENTE II	LADARIO	P.A. SOL NASCENTE
EMEF PEDRO ALVARES CABRAL	LADARIO	PA FLOR DO BRASIL
EMEF ZUMBI DOS PALMARES	ZONA RURAL LADARIO	AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES
EMEF GIRASSOL	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO
EMEF JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF CRISTO REI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF EDIMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF MENINO JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
EMEF RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
EMEF ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADÃO
EMEF FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
EMEF MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF ARTHUR GOMES DE MORAES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF BOA ESPERANÇA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF CHICO PINHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF SÃO JOAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF FRANCISCO O. FREITAS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF GERSON ARAUJO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF NOVA VITORIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF FRANCISCO CODO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF DELFIM MOREIRA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF 12 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF AMIGO VALTER GALHARDE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA
EMEF PAULO DE TARSO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA.

5.1 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva de impressoras e computadores com reposição de peças originais do fabricante ou similares de primeira linha.

5.2- As Especificações dos serviços com reposição de peças, estão vinculadas as necessidades das unidades escolares da educação básica da Rede Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo multifuncional a laser incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
2	Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo multifuncional jato de tinta incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
3	Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo laser incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
4	Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo jato de tinta incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
5	Serviço de manutenção corretiva de impressoras modelo multifuncional a laser incluindo: mão de obra substituição de peças e consertos em geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
6	Serviço de manutenção corretiva de computadores.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
7	Serviço de manutenção corretiva de impressoras modelo multifuncional jato de tinta incluindo: mão de obra substituição de peças e consertos em geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
8	Serviço de manutenção corretiva de impressoras modelo laser incluindo: mão de obra substituição de peças e consertos em geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00

9	Serviço de manutenção corretiva de impressoras modelo jato de tinta incluindo: mão de obra substituição de peças e consertos em geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
10	Serviço de manutenção corretiva de computadores incluindo: mão de obra substituição de peças e consertos em geral.	SERVIÇOS	350		R\$0,00
11	Fornecimento de Peças para manutenção CORRETIVA de Equipamentos de Impressoras. OBS. O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 80.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Peças	01		R\$0,00
12	Fornecimento de Peças para manutenção CORRETIVA de Computadores. OBS. O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 80.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Peças	01		R\$0,00
VALOR GLOBAL					R\$0,00

6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma imediata após a assinatura do contrato com duração estimada de até 12 (dez) meses, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos.

6.2 - O serviço deverá ser prestado no prazo, no máximo, até 03 (três) dias após a Ordem de serviços ser enviada à Contratada, devendo seguir a orientações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, localizado na Avenida João Miranda dos Santos nº 69 CEP: 68.485-000.

6.3 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços, conforme as orientações contidas na planilha dos respectivos serviços a serem executados de acordo com o item 5.2, deste Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

6.4 – A licitante vencedora deverá realizar os serviços de **Manutenção Preventiva**: Compreende na inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

6.5 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços de **Manutenção Corretiva**: Compreende em qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso

normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

6.6 – A licitante vencedora deverá realizar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, e impressoras)

6.7 - A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos;

6.8 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada por representantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, em atendimento ao INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2 – A licitante vencedora atenderá as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Havendo necessidade de adequações, nas atividades da CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A prestação dos serviços será executada no decorrer dos 12 (doze) meses, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá /PA;

7.5 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 12 (meses) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá /PA.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os

serviços com característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.4 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

10 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3 - Encaminhar para o setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenho e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4 - Assumir integralmente a responsabilidade pelo ônus decorrente da execução deste contrato, com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;

10.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2 Verificar minuciosamente, da execução dos prazos, conforme as solicitações realizadas pela de acordo com as especificações dos serviços a serem executados no item 5 neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, de acordo com as regras e cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA**;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

12.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

12.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

12.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações: 0407- Secretaria Municipal de Educação e 0402- Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços solicitados e não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

16.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

18.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18.3 – A contratação terá início após assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços acompanhada do empenho prévio.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação que encaminhará à Secretaria Educação de Pacajá/PA para esclarecimentos;

19.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá -PA, 27 de fevereiro de 2023.

SOLICITAÇÃO:

SHIRLEYTON REIS LOPES

Matrícula 782413-0

Setor de Tecnologia da Informação - TI

PREFEITURA
PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

Autorizado:

Em _____ de _____ 2023.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº019/2021



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

AV. JOAO MIRANDA DOS SANTOS, N 69 NOVO Horizonte -, CEP: 68.485-000- PACAJA/PA